



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 20.155/2017.

FABIO MARCONDES, Prefeito do Município de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que no período correspondente as chuvas de verão a vazão pluvial é aumentada consideravelmente, majorando o risco de alagamentos e transbordamentos no Município, com consequentes transtornos à população;

CONSIDERANDO que os transtornos decorrentes das possíveis inundações em áreas urbanas podem representar, inclusive, danos e riscos patrimoniais públicos e particulares, como à própria saúde e integridade física dos munícipes;

CONSIDERANDO que é dever da Municipalidade zelar pela segurança e bem estar de seus habitantes, buscando evitar incômodos à rotina da Cidade;

CONSIDERANDO, assim, a consequente necessidade do Poder Municipal de definir competências e responsabilidades para estabelecer procedimentos e um Plano Preventivo, por meio da integração dos serviços públicos, para o gerenciamento dos riscos associados ao período crítico de pluviosidade na Cidade;

CONSIDERANDO, por fim, o poder dever de agir da Administração Pública, inclusive preventivamente, no sentido de assegurar a plena observância da defesa do interesse público da população lorensense;

RESOLVE:

I – Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de planejar, elaborar e implantar o “**Plano Preventivo de Combate às Enchentes (PPCE)** –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

2017/2018", o qual será composto por um representante titular e um suplente dos respectivos setores indicados dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Segurança, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e da Guarda Civil Municipal;
- c) Secretaria de Obras e Planejamento;
- c) Secretaria Serviços Municipais;
- d) Secretaria de Trânsito e Transportes;
- e) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- f) Secretaria da Saúde;
- g) Secretaria do Meio Ambiente;
- h) Secretaria de Comunicação;
- l) Secretaria de Esportes e Lazer.

II – Os representantes titulares e suplentes deverão ser indicados à Coordenação de Proteção e Defesa Civil, pelos respectivos órgãos, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da publicação desta Portaria.

III – No decorrer dos trabalhos do Grupo, poderá ser solicitada a participação de outras Secretarias, órgãos municipais ou estaduais, bem como de empresas públicas ou sociedades de economia mista, dentro de suas respectivas competências, sem prejuízo de outras adequações que se fizerem necessário a composição inicialmente definida.

IV - A coordenação do referido Grupo caberá ao Coordenador *Municipal de Proteção e Defesa Civil*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

V – Fica fixado, como prazo final, o dia 26 de outubro de 2017, para a apresentação do *Plano de Contingência*, com o Decreto a ser publicada pelo Executivo.

PREFEITURA DE LORENA, aos 21 de setembro de 2017.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal